

190

**DANO AMBIENTAL PARA EFEITOS DE REPARAÇÃO.** Murilo Grifante, Agostinho Oli Koppe Pereira (orient.) (UCS).

No presente tem-se como **meta aprofundar o conceito de Dano Ambiental** por meio de definições correlatas tais como as de meio ambiente, recursos ambientais, poluidor e responsabilidade ambiental. Posteriormente objetiva-se pormenorizar o dano ambiental segundo as suas classificações. **Foi utilizado como método o analítico.** Estando diretamente ligado com a necessidade de reparação (prevenção indireta), o dano ambiental diretamente nos recursos naturais. Desse modo, a perspectiva reparatória dos bens ambientais fundamenta uma espécie de "direito de danos concretos" incompatível com a necessidade preventiva do direito ambiental. Sob esse viés a responsabilidade que advém do dano muito se assemelha àquela criada no período industrial (Modernidade Clássica) que acionava a responsabilidade civil objetiva somente depois de constatado a atualidade, a subsistência, e a certeza do dano ambiental, ou seja, a responsabilização se dá *pós factum*. Mesmo ciente das indeterminações que pairam sobre o dano ambiental este foi classificado segundo: *a amplitude do bem protegido, quanto à reparabilidade e aos interesses jurídicos envolvidos, quanto à sua extensão e ao interesse objetivado*. Por fim, constatou-se que toda e qualquer classificação mostra-se incompleta tendo em vista o meio ambiente e sua grandiosa complexidade. Também, verificou-se que o modelo atual da responsabilidade ambiental não possui vínculos com o futuro e sim com o passado posto ser necessário a constatação da certeza, atualidade, subsistência do dano ambiental para mover o aparelho de estatal de tutela. Sendo assim, necessário se faz um estudo de maior vínculo com o futuro. Tal estudo pressupõe uma avaliação crítica da temática ambiental e aponta para um estudo das novas teorias de imputação.